



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 465/2006.**

**- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO VIGENTE -**

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes fichas orçamentárias do Orçamento para o exercício de 2006:**

**Ficha 197**

02 07 12 366 0008 2.036 319011                      4.000,00

**Ficha 206**

02 07 01 12 365 0009 2.038 319004                      4.000,00

**Ficha 207**

02 07 01 12 365 0009 2.038 319011                      10.000,00

**Ficha 258**

02 07 02 12 361 0012 20.59 319011                      10.000,00

Pe. Jurandir Marcio Resende Coelho  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Ficha 383

02 09 04 122 0001 2.065 319011 10.000,00

## Ficha 400

02 09 02 20 606 0021 2.068 339039 13.000,00

## Ficha 299

02 08 04 122 0001 2.078 339030 5.000,00

## Ficha 153

02 06 03 10 303 0002 2.025 339032 4.000,00

## Ficha 350

02 08 04 26 451 0019 1.011 449051 10.000,00

## Ficha 139

02 06 03 10 301 0002 2.072 319004 10.000,00

## Ficha 341

02 08 04 26 451 0001 2.063 319004 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior ficam anuladas as seguintes fichas orçamentárias com as relativas dotações orçamentárias.

Ficha 95 ..... 3.000,00

Ficha 121 ..... 3.000,00

Pe. Jurandir Marcio *Jurandir* de Coelho  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 313 .....	5.000,00
Ficha 333 .....	5.000,00
Ficha 334 .....	5.000,00
Ficha 335 .....	5.000,00
Ficha 363 .....	10.000,00
Ficha 364 .....	5.000,00
Ficha 369 .....	3.000,00
Ficha 409 .....	9.000,00
Ficha 71 .....	5.000,00
Ficha 136 .....	10.000,00
Ficha 138 .....	2.000,00
Ficha 350 .....	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo e seus efeitos à data de 30 de Agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 18 de setembro de 2006

*Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho*  
Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho  
- Prefeito Municipal -